REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência para a apreciação do PL 201/2022.

Senhor Presidente,

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência na apreciação do PL nº 201/2022 que "Acrescenta art. 1.669-A na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, de forma a excluir da comunhão universal o cônjuge que houver sido autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra o outro cônjuge".

Sala das Sessões, em de novembro de 2022.

Deputada Celina Leão Coordenadora da Bancada Feminina





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Da Sra. Celina Leão)

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência para a apreciação do PL 201/2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD222570290300, nesta ordem:

- 1 Dep. Celina Leão (PP/DF)
- 2 Dep. Norma Ayub (PP/ES)
- 3 Dep. José Nelto (PP/GO)
- 4 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 5 Dep. Christino Aureo (PP/RJ)
- 6 Dep. Christiane de Souza Yared (PP/PR)
- 7 Dep. Dulce Miranda (MDB/TO)
- 8 Dep. Iracema Portella (PP/PI)
- 9 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 10 Dep. Daniela do Waguinho (UNIÃO/RJ)
- 11 Dep. Carla Dickson (UNIÃO/RN)
- 12 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 13 Dep. Lauriete (PSC/ES)
- 14 Dep. André Fufuca (PP/MA) LÍDER do PP *-(p_7731)
- 15 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) LÍDER do PCdoB
- 16 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) LÍDER do PT *-(p_7800)
- 17 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) LÍDER do REPUBLIC *-(P_5318)
- 18 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 19 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 20 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 21 Dep. Neucimar Fraga (PP/ES)
- 22 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 23 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 24 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)



- 25 Dep. Hildo Rocha (MDB/MA)
- 26 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ)
- 27 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) LÍDER do UNIÃO *-(P_113862)
- 28 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 29 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) LÍDER do PDT *-(p_5870)
- 30 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) LÍDER do PSD



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.